

## LEI Nº. 933, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto 252/2012

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2012, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nova Canaã do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Vicente Gerotto de Medeiros**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para atender a despesas daquela Unidade.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2012, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.			
Unidade:001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação			
Função 12 – Educação			
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental			
Programa: 0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.			
Projeto:1.012 – Aquis. Equip. Moveis, Utens. E Veículos p/ Educação.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0176	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	220.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>R\$ 220.000,00</b>

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes da tendência do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Compromisso PAR – TD – PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – TRANSFERENCIA DIRETA, firmado com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 886/2011 – LDO 2012 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas no artigo 1º desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, em 08 de Agosto de 2012.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Elisandro de Souza Nascimento**  
Secretário de Gabinete